



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

DECRETO Nº 022/2022.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022 (quinta feira), ressalvadas as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade deste Município.

§ Único - Fica sob responsabilidade dos secretários municipais, o planejamento interno para garantia de que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 2º - Fica mantido o feriado de sexta-feira santa, no dia 15 de abril de 2022, conforme calendário nacional.

Art. 3º - No dia 18 de abril de 2022 (segunda feira), expediente normal a partir da 08:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 12 de abril de 2022.

Dr. Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional



DECRETO Nº 022/2022.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), ressalvadas as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade deste Município.

§ Único - Fica sob responsabilidade dos secretários municipais, o planejamento interno para garantia de que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 2º - Fica mantido o feriado de sexta-feira santa, no dia 15 de abril de 2022, conforme calendário nacional.

Art. 3º - No dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira), expediente normal a partir da 08:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 12 de abril de 2022.

Dr. Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional